

TERMO DE ADESÃO À CENTRAL DE MEDICAMENTOS

TERMO DE ADESÃO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI E O MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS.

O Município de **IRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO VILSON BERNARDI, portador do RG n.º 6037668453 e inscrito no CPF sob o n.º 422.355.450-68, residente e domiciliado a Rua Paul Haris, n.º 751, cidade de IRAÍ – RS, atendendo a proposta efetuada na Assembléia do Conselho de Administração do CIMAUI, ocorrida no dia 22 de setembro de 2017, nas dependências da sede do CIMAUI, **RESOLVE ADERIR** à Central de Medicamentos do **CIMAUI**, nos termos propostos na referida Assembléia e as regras aqui estipuladas, com o que autoriza, desde já, a inclusão do Município no(s) procedimento(s) licitatório(s) na(s) modalidade(s) legais e necessárias, para compra de produtos farmacológicos, ambulatoriais e fórmulas infantis alimentares, tendo conhecimento e reconhecendo a necessidade da contribuição dos custos de tal serviço junto ao CIMAUI, obrigando-se o Município de IRAÍ – RS, a:

Cláusula Primeira – Firmar o presente Termo de Adesão, nos termos a seguir expostos, para aquisição de produtos farmacológicos, ambulatoriais e fórmulas infantis alimentares, realizado mediante procedimento licitatório pelo Departamento de Compras e Licitações do CIMAUI;

Cláusula Segunda – Ratear com os demais Entes Consorciados aderentes ao(s) procedimento(s) licitatório(s), as despesas para a instalação e manutenção do Departamento de Compras e Licitações, contribuindo, mensalmente, com a “Taxa da Central de Medicamentos”.

Parágrafo Primeiro - A taxa de manutenção da Central de Medicamentos, fica estipulada e ratificada por meio da Resolução do CIMAUI n.º 13/2017, de 04 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, para realização do(s) procedimento(s) licitatório(s) necessário(s), a ser pago mensalmente durante a sua vigência juntamente com a fatura mensal do Município referente a utilização dos serviços do CIMAUI.

Parágrafo Segundo – Este Termo de Adesão terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses.

Cláusula Terceira – Aceitar e receber quantitativos inferiores, ou superiores, ao pedido de compra, a fim de evitar o fracionamento de medicamentos nos itens em que o licitante vencedor não possua a quantidade exata na forma farmacêutica requerida.

Parágrafo Único – Informar ao CIMAU a demanda anual estimada de aquisição de medicamentos do seu Município, para a geração do quantitativo para o pedido;

Cláusula Quarta – Fazer o pedido de compra nas datas a serem previamente estipuladas pelo CIMAU, os quais serão 04 (quatro) pedidos de compras durante os 12 (doze) meses de vigência do(s) procedimento(s) licitatório(s), devendo ser respeitado o intervalo de 120 (cento e vinte) dias entre cada compra.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, desde que devidamente justificado pelo Município e aceito pelo CIMAU, poderão ser realizadas compras fora do cronograma descrito no item acima;

Cláusula Quinta – Emitir empenho prévio correspondente a cada pedido de compra realizado;

Cláusula Sexta – A partir da data da emissão da nota fiscal pelo CIMAU e da retirada dos medicamentos junto à Central de Medicamentos, efetuar a liquidação do empenho e o pagamento da compra, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de retenção da cota de parte do ICMS que o Município aderente faz jus junto ao Estado do Rio Grande do Sul, ficando desde já autorizado o CIMAU a reter o valor através do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, para o pagamento da obrigação inadimplente.

Cláusula Sétima– Observar as normas e exigências para o transporte, armazenamento e distribuição dos medicamentos, na forma da legislação vigente;

Cláusula Oitava – Manter profissional farmacêutico responsável pelo recebimento e conferência dos medicamentos, devidamente habilitado na forma da lei, cabendo, ainda, comunicar ao CIMAU informações de tal profissional e apresentar a Certidão de Regularidade da Farmácia Municipal junto ao CRF/RS e cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária.

Cláusula Nona – As questões, que por ventura, não estão expressas neste Termo de Adesão, serão

discutidas e decididas pelo Conselho de Administração do CIMAU.

Por ser a expressão de vontade das partes, firmam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito – RS, 04 de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIMAU

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito de Iraí - RS

Testemunhas:

Nome: Marisete Ungarati Guth
CPF: 886.838.000-59

Nome: Cristiane Lodi Silveira
CPF: 008.565.180-00

De acordo em data supra.
Assessoria Jurídica.